LEI N. 175 de 7 de Novembro de 1968, Dispõe Sobre Autorização Para Enrolamento do Motor.

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar proceder ao enrolamento de um motor marca "Brasil", com potencia de 12 HP, pertencendo a Prefeitura e servindo ao Serviço de Água de Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da referida reforma correrão por conta da verba própria 10 3.1.3.0.93, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 7 de Novembro de 1968.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal